



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PORTARIA Nº 259/2017

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº. 006/2017.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ANDRÉ LUIS CRUZ MION**, Secretário Municipal de Administração, matrícula 101711016, como Gestor de Contrato, para acompanhar a execução do Contrato nº 006/2017, firmado com a empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, cujo objeto consiste no fornecimento de impressoras, conforme especificado no Pregão Presencial n.º 010/2017, no valor global de R\$ 23.512,00 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais).

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados designados como Fiscais de Contrato, com a função de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2017, auxiliando o Gestor de Contrato em suas atribuições.

Secretaria	Fiscal	Matrícula
Administração	Francielle de Oliveira Silva	10010928
	Júlia Vieitas Sarruf Alhanati	10171039
Agricultura, Pecuária e Pesca	Márcio Sauerbronn de Carvalho	70171021
Controladoria Geral	Sandra da Silva Laurindo	811711015
Procuradoria Geral	Alexandre Bezerra Leite	80171026
Obras e Urbanismo	Felix Vieira Tostes	50171119

Art. 3º - São competências do Representante da Prefeitura de Cordeiro, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Controlar a vigência do Contrato;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito